



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USC – PIBIC/PIBITI 2014/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para a vigência 2014/2015. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm

1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação aos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas

- I.** Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II.** Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, mudando apenas o plano de atividades.
- III.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I.** Ser docente ou pesquisador da USC com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2011-2013);
- II.** Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da USC encaminhar até 3 (três) solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que 2 (duas) atendam ao programa PIBIC e 1 (uma) ao PIBITI.

3.2 Compromissos

- I.** Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II.** Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III.** Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV.** Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V.** Colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VI.** Participar do Congresso Anual de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC,
- VII.** Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial até 28 de fevereiro e o Final até 31/agosto.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na USC ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar;
- III.** Ser indicado pelo orientador;
- IV.** Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.

4.2 Compromissos

- I.** No momento da atribuição da bolsa PIBIC/PIBITI, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II.** Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Anual de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC;
- III.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /USC;
- IV.** Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;
- V.** Devolver ao CNPq, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 30/01/2014 a 16/03/2014.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador através do sistema *on line* PIBIC/PIBITI (<http://prppg.usc.br/pibic>) e deverão conter:

- I.** Histórico Escolar completo e atualizado do aluno com reprovações, se houver;
- II.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- III.** Curriculum Lattes do aluno atualizado e enviado;
- IV.** Duas cópias do Projeto de Pesquisa (máximo de 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Resumo, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma de Execução e plano de atividades do aluno), sendo uma identificada e uma sem identificação, na versão WORD
- V.** Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador nos últimos 3 anos (2011-2013).

6. Seleção –

O processo de seleção será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I.** Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externo credenciados;
- II.** Análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador, nos últimos 3 anos (2011-2013), relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC/PIBITI 2014/2015).

III. Análise do Histórico Escolar e do Currículo Lattes e do aluno/pesquisador, nos últimos 3 anos (2011-2013).

7. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO

I. Projeto de Pesquisa – Peso 4.

II. Histórico escolar e Currículo Lattes do candidato – Peso 2.

III. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013) – Peso 4.

8. Relatórios

Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados, no prazo solicitado pela **Comissão** de IC da USC na forma *on line* acompanhado de : Avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio, disponível na página da Pós-Graduação.

9. Lista de Espera

I. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera por ordem classificatória.

10. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

I. Gerenciar o programa PIBIC/PIBITI na sua unidade via sistema *on line* PIBIC/PIBITI;

II. Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;

III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores dentro do programa quando solicitado;

IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa.

11. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

I. Constituir Comitê Externo com docentes/ pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

III. Disponibilizar na página da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via *internet*, a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão de Pesquisa de IC da USC;

IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões Permanentes de Pesquisa de IC da USC;

V. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

VI. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais.

VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em livro, CD ou na página do Congresso.

12 . Cancelamento, Substituição e Suspensão

12.1 Cancelamento

I. A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem:

- . desempenho insuficiente;
- . desistência do curso;
- . desistência da bolsa a pedido do aluno;
- . matrícula trancada;
- . aquisição de vínculo empregatício;
- . não atendimento dos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- . falecimento;
- . outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo orientador, à Comissão de IC da USC.

12.2 Substituições

I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa.

II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa.

III. No caso do aluno substituto estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada , ou seja, a bolsa deve ser cancelada.

IV. A substituição deve contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao daquele primeiro selecionado.

V. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 de maio a 31 de julho;

VI. A solicitação para substituição de orientador será avaliada pela Comissão de Pesquisa de IC da USC, em caso de falecimento, aposentadoria, desligamento ou afastamento.

VII. O docente substituto deve ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

12.3 Suspensão

A Comissão de pesquisa de IC da USC poderá suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante as seguintes situações:

- não entrega do primeiro relatório no prazo;
- licença saúde;

13. Disposições Finais

- I.** O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;
- II.** O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III.** A mensalidade das Bolsas FAP/USC serão contempladas por meio de depósito em conta bancária fornecida pelo bolsista.
- IV.** O valor das bolsas do CNPq e USC é de R\$ 400,00, mensais.
- V.** É vedado ao orientador repassar a outro a de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- VII.** É vedada a co-orientação;
- VIII.** A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a USC ou CNPq;
- IX.** Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prppg.usc.br/pibic>;
- X.** Os bolsistas que permanecerem pelo menos 4 (quatro) meses no Programa receberão certificados de bolsista PIBIC/PIBITI, emitido pela Comissão de Pesquisa de IC da USC conforme modelo em vigência;
- XI.** Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela Comissão de Pesquisa de IC da USC conforme modelo em vigência;
- XII.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação Executiva e Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

14. Classificação das solicitações

A distribuição do número de bolsas da quota institucional (CNPq e USC) será feita proporcionalmente à demanda qualificada PIBIC/PIBITI. A classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada (Recomendados), obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Maior pontuação na avaliação geral;
- II. No caso de empate na avaliação geral:
 - a) maior pontuação no projeto;
- III. Persistindo o empate:
 - a) Maior pontuação do orientador, seguindo a seguinte prioridade:
 - 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa/CNPq;
 - 2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu;
 - 3) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexadas com conceito Qualis A1 e A2, nesta ordem;

- 4) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceito Qualis B1 a B5, nesta ordem;
- 5) maior pontuação em revistas Qualis C/livros/capítulo de livro.

OBS: Os projetos classificados serão submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa e o resultado final dependerá do parecer do CEP.

Parágrafo Único: Candidatos ao PIBIC/PIBITI que tiverem suas solicitações classificadas como “Recomendado”, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participar do programa voluntário (PIVIC/PIVITI), desde que apresentem o termo de compromisso preenchido e assinado, no prazo estabelecido por este Edital.

15. Distribuição das bolsas.

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação.

Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido

16. Cronograma

Divulgação do Edital – janeiro/2014

Inscrições no Programa – 30 de janeiro a 16 de março 2014

Divulgação dos Resultados Parciais – 02 de junho de 2014

Período para pedidos de reconsideração: 03 a 06 de junho de 2014

Resultado Final: 23 de junho de 2014

Implementação das Bolsas CNPq e USC – até o dia 15 agosto 2014

17. Disposições gerais

- I. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;
- II. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;
- III. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- IV. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão de IC Pesquisa da USC, à qual cabe conduzir o processo de seleção;
- V. Faz parte das normas deste Edital as disposições do Termo de Compromisso e do manual do PIBIC/PIBITI/CNPq, independentemente de transcrição;
- VI. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de IC Pesquisa da USC.